

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

A vindoura **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GESTORES DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - AGSIN**, por meio de sua Comissão Redatora Estatutária, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Jovino Alves Branquinho Júnior, em consonância com o estabelecido pela Resolução Normativa nº 2 da CRE, convoca todos(as) os(as) interessados(as) e futuros(as) associados(as) para participar do processo de eleição da primeira Diretoria Executiva; Conselho Fiscal e Conselho de Ética, para a gestão bienal de 2022/2024.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Fica aberto o Processo seletivo para a inscrição das chapas que concorrerão à Diretoria Executiva; ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Ética, conforme expresso na Resolução Normativa nº 2 da CRE.

§ 1º - Este Processo Seletivo, é organizado e executado pela Comissão Redatora Estatutária - CRE e seus membros, fazendo de Comissão Eleitoral em seu primeiro pleito conforme a resolução Normativa N° 1.

§ 2º - O endereço eletrônico oficial é **comissaocpb@gmail.com**, pelo qual, todas as inscrições, dúvidas, informações e impugnações deverão ser encaminhadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição.

§ 3º - O endereço eletrônico citado no § 2º, também receberá a devida documentação para fins de comprovação conforme exigida neste edital.

**Art. 2º** - Este processo seletivo se destina aos **graduandos e graduados em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais**.

**Art. 3º** - Todos os horários definidos neste edital e demais publicações, tem como referência o horário de Brasília-DF.

### **Cronograma das eleições**

**Art. 4º** - Fica estabelecido as seguintes datas e horários:

- a) Edital de convocação das eleições: 04/07/2022;
- b) Período de inscrição das chapas: de 04/07/2022 até 28/07/2022;
- c) Prazo para homologação das chapas: de 28/07/2022 até 03/08/2022;
- d) Divulgação do deferimento das inscrições de chapas: 04/08/2022;
- e) Consulta pública online das chapas inscritas e publicação do EDITAL de convocação para a **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÕES DA PRIMEIRA DIRETORIA:** 05/08/2022;
- f) **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÕES DA PRIMEIRA DIRETORIA:** 22/08/2022.

### **Das inscrições**

**Art. 5º** - As chapas deverão ser constituídas com a seguinte formatação:

**I. Diretoria Executiva:**

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**II. Conselho Fiscal:**

- a) Presidente;
- b) Secretário geral;
- c) Fiscal;
- d) 2 (dois) suplentes

**III. Conselho de Ética:**

- a) Presidente;
- b) Secretário geral;
- c) 3 (três) Conselheiros efetivos;
- d) 2 (dois) Conselheiros suplentes.

**Art. 6º** - São condições de elegibilidade, de acordo com o art. 15º da Resolução Normativa nº 2 da CRE:

**I. Para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos, como está disposto no art. 5º da Lei nº 10.406/2002;
- c) Ser graduado no curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais;**
- d) Não ter antecedentes criminais;
- e) Ter o registro profissional no Conselho Regional de Administração do seu estado;
- f) Comprovar o domicílio na jurisdição do Estado em que reside;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos.
- h) Estar com o seu certificado digital padrão ICP-BRASIL ativo;

**II. Para os demais cargos da diretoria e dos conselhos:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos, como está disposto no art. 5º da Lei nº 10.406/2002;
- c) Estar cursando no mínimo o **terceiro semestre** do curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais;
- d) Não ter antecedentes criminais;
- e) Comprovar o domicílio na jurisdição do Estado em que reside;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos.

§ 1º - Ao inscrever-se nesse pleito, os candidatos e suas chapas aceitam as condições e as punições previstas neste edital e nas resoluções normativas nº 1 e nº 2 expedidas pela CRE (Comissão Redatora Estatutária).

§ 2º - A utilização de nome social é permitida apenas ao candidato Travesti ou Transexual conforme Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016 e se limita apenas à substituição de prenome.

§ 3º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do representante da chapa, toda a informação registrada, incluindo a documentação enviada, devendo respeitar os prazos e as condições definidas nos termos deste edital e da resolução normativa nº 2 da CRE.

## Dos documentos

**Art. 7º** - As candidaturas serão apresentadas sob a forma de chapas, com a indicação dos candidatos efetivos e respectivos suplentes, obedecido o quantitativo de vagas a preencher, mediante preenchimento de ficha de cadastro.

**Art. 8º** - O responsável pela chapa deverá enviar para o e-mail [comissaocpb@gmail.com](mailto:comissaocpb@gmail.com) com as respectivas fichas de inscrição das chapas, devidamente preenchidas com os dados de cada componente da chapa, acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados:

- I. Documentos de identidade oficial com foto (RG, CTPS, Carteira Profissional ou CNH);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o mesmo fica dispensado, se o número do CPF estiver devidamente descrito no documento de identidade.
- III. Comprovante de residência;
- IV. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, estadual e federal de cada membro da chapa, bem como Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela respectiva Secretaria de Segurança Pública estadual;
- V. Para os candidatos à Presidência, será necessário enviar o diploma ou o certificado de conclusão da graduação em Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, acompanhado da cópia frente e verso da Carteira de Identidade Profissional do CRA;
- VI. Para os demais componentes das chapas, é necessário enviar, caso sejam graduados, diploma ou certificado de conclusão do curso, e para os graduandos, o comprovante de matrícula ATIVA que comprove que estão cursando o terceiro semestre da graduação em Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais.

## Das impugnações e dos recursos

**Art. 9º** - No prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação de que trata o art. 4º, alínea e), qualquer candidato poderá apresentar impugnação em petição fundamentada e instruída com as provas à CRE.

Parágrafo único. O responsável pela chapa cujo pedido de registro for impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da devida intimação, para apresentar contestação à impugnação.

**Art. 10º** - Após a contestação ser feita, a CRE deverá julgar os recursos e dar parecer final no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## Das disposições finais

**Art. 11º** - O normativo deste edital, especialmente as datas e horários definidos, podem ser alterados a qualquer tempo, mediante normativa legal.

**Art. 12º** - A devida documentação exigida neste edital será guardada por seis meses e, após este período, será deletada dos arquivos da CRE.

**Art. 13º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília – DF, 04 de julho de 2022.

**JOVINO ALVES BRANQUINHO JÚNIOR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO REDATORA ESTATUTÁRIA (CRE)**